



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITABELA

Governo

Ordem e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº 156/98 DE 11/05/98

SANCIONADO
11/05/98

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente, na Unidade Divisão Ensino Fundamental-FUNDEF, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), para abertura do Elemento de Despesa 3.2.2.2 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal.

ARTIGO 2º - Para abertura dos créditos previstos no Artigo 1º, anula-se com base na Lei 4.320/64, Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, como segue:

Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Ensino Fundamental-FUNDEF
3113– Obrigações patronaisR\$100.000,00.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabela, 11 de maio de 1998.



IVO MANZOLI
Prefeito Municipal